



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº008/2025

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, **Francisco Francildo Moura da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.099.177** , expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº. **011.130.613-24**, denominado **CONTRATANTE, UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.257.069/0001-07, com sede à R NORTE SUL, nº 10, Bairro Centro, cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, por seu representante legal o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Luzia (MA), portador da CI Nº 882365983 SESC-MA e CPF sob No 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana No 2427, Bairro Bacuri, CEP No 65.916-010 em Imperatriz (MA), doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa nº 007/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, esgotamento das fossas séptica e sanitização e desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e micro encapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. Serviço de descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinicida por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica	M²	SERVIÇO	1000	RS 11,80	RS 11.800,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



	com cupinçada em pó, quando se fizer necessário. Serviço de desratização: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Os serviços acima mencionados deverão ser executados de acordo com as necessidades.					
02	Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada.	M³	SERVIÇO	120	RS 100,00	RS 12.000,00
03	Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.	M²	SERVIÇO	1000	RS 13,00	RS 13.000,00
Valor Total: Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais						RS 36.800,00

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1 Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

2.2 Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de entrega, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.
- b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para a **Conta Corrente nº 103419-7, Agência nº 460, Banco do Bradesco** de titularidade da empresa UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2026**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos direitos e das obrigações:

- 6.1** - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

6.2 - Deverá a empresa contratada:

- a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;
- b) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.
- c) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);
- d) Os serviços/produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;
- f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.
- g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – Da alteração contratual

9.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

9.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

10.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca, 25 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES

LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP

SOLUCOES E INCORPORACOES

LTDA:52257069000107

Dados: 2025.02.27 07:55:07 -03'00'

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CPF 663.627.843-91

Proprietário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



TESTEMUNHAS:

- 1 - Claudiane Nolas Silva
CPF: 045 523 973-89
- 2 - [Signature]
CPF: 879.039.036-91



de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 159.735,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DO FORO: Comarca de Alto Parnaíba- MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: João de Deus Maciel Andrade. Contratante. Francisco de Assis Gomes Neto. Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2025-CMBL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-CMBL. PARTES: Câmara Municipal de Benedito Leite/MA e a pessoa física ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38, Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís/MA. **OBJETO:** Serviços de software integrado de folha de pagamento e contabilidade pública para Câmara Municipal de Benedito Leite/MA. **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir do dia 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Benedito Leite – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 03/2024-CMBL, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **João Paulo Ferreira Borges.** Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2025 - PROCESSO Nº. 008/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07. **DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, esgotamento das fossas sépticas e sanitização e desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FUNTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA** – responsável legal da contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Referente: Extrato Contrato Administrativo nº 24022925001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13012025001.** Objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina), para a Câmara Municipal de São João dos Patos/MA. Contratada: RIBEIRO & FERNANDES LTDA. CNPJ Nº 03.549.504/0001-53, Valor do contrato R\$ 78.480,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), que será pago com recursos do ORGÃO: Poder Legislativo, ORGÃO: Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo, 24 de fevereiro de 2025. Fernando Soares de Souza Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de sonorização e iluminação, painel de Led, cadeiras, mesas e estrutura de alumínio para a realização da Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 41.822,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206 – FUNDEB – FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.128.0024.1082.0000 – Capacitação e Treinamento dos Profissionais da Educação. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.584.294/0001-15.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, sistema de sonorização e iluminação, gerador e estruturas diversas para a realização do Carnaval Matoense 2025. **Convênio nº 003/2025 – SECMA – Processo Administrativo nº 2025.14000.00609,** firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Matões. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE. CONTRATADO: **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** Valor Global: R\$109.300,00. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0215 – SECRETARIA DE JUVENTUDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.392.0140.1040.0000 – Realização do Carnaval Matoense. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Juventude, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.584.294/0001-15.** Matões-Ma, 24 de fevereiro de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador-Geral do Município.



Índice

Gabinete da Presidência

ERRATA

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS



Gabinete da Presidência

ERRATA

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CPL/CM. Publicada no Diário Oficial do Estado - DOEMA, D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS no dia 27/02/2025, página 6 e 7. ONDE SE LÊ: valor global de R\$ 36.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Nove reais) LEIA-SE: valor global de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais) e ONDE SE LÊ: 4. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO Procedeu-se à análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados, com verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta. Constatou-se que a empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, estando, portanto, apta a prosseguir no processo. Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento. LEIA-SE: 4. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO Procedeu-se à análise detalhada dos documentos de habilitação

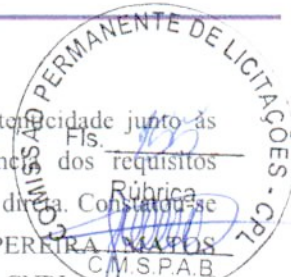
apresentados, com verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta. Constatou-se que a empresa WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

18.759.339/0001-31 PARCIALMENTE vencedora deixou de atender ao item 11.2.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual, a mesma apresentou apenas o Balanço Patrimonial do exercício de 2023, ficando assim INABILITADA a prosseguir. Passou – se então para verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta da empresa segunda colocada. Constatou-se que a empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, estando, portanto, apta a prosseguir no processo. Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento. São Pedro da Água Branca – MA, 03 de Março de 2025, Carlos Roberto Amâncio da Silva Agente de Contratação - Departamento de Licitação - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

Publicado por: CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Código identificador: SHua.Np2EMtP





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Informações: camaraspag@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 06/03/2025



curso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Maranhão, Edital n.º 001/2018 e da divulgação do resultado final do concurso e da homologação, Edital n.º 018/2019, publicado no Diário Oficial (DOE) - Caderno de Terceiros, datado de 11 de outubro de 2019, **RESOLVE: Art. 1º – TORNAR PÚBLICA** a convocação da candidata abaixo, classificado no VI Concurso Público, conforme a ordem de classificação e em obediência ao Edital de Abertura;

Inscrição	0000786j
Nome:	LUANA BATISTA DA CRUZ ALBUQUERQUE
Cota	-
Vaga	71
Classificação	110ª

Art. 2º - INFORMAR a candidata que a mesmo deverá apresentar a documentação para posse, conforme a relação em anexo. **Art. 3º - O** presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

ERRATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS - MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2025. OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Geral para Atender as Demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA. Na Edição de nº 042 do dia 06 de março de 2025, na página 14, **ONDE LÊ-SE:** «no dia 17 de março de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília)». **AGORA LEIA-SE:** “no dia 19 de março de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília)”. Mantenha-se inalteradas as demais informações. Presidente Vargas/MA, 07 de março de 2025. Felipe Eduardo Monteles Silva. Agente de Contratação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2025. OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Atender as Demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA. Na Edição de nº 042 do dia 06 de março de 2025, na página 14, **ONDE LÊ-SE:** «no dia 17 de março de 2025, as 10:31 horas (horário de Brasília)». **AGORA LEIA-SE:** “no dia 19 de março de 2025, as 10:31 horas (horário de Brasília)”. Mantenha-se inalteradas as demais informações. Presidente Vargas/MA, 07 de março de 2025. Felipe Eduardo Monteles Silva. Agente de Contratação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PE 003/2025. OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Pequeno Reparos no Prédio da Câmara Municipal para Atender as Demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA. Na Edição de nº 042 do dia 06 de março de 2025, na página 14, **ONDE LÊ-SE:** «no dia 17 de março de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília)». **AGORA LEIA-SE:** “no dia 20 de março de 2025, as 14:31 horas (horário de Brasília)”. Mantenha-se inalteradas as demais informações. Presidente Vargas/MA, 07 de março de 2025. Felipe Eduardo Monteles Silva. Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CPL/CM. Publicada no Diário Oficial do Estado - DOEMA, D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS no dia 27/02/2025, página 6 e 7. **ONDE SE LÊ:** valor global de R\$ 36.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Nove reais) **LEIA-SE:** valor global de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais) e **ONDE SE LÊ: 4. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO** Procedeu-se à análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados, com verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta. Constatou-se que a empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, estando, portanto, apta a prosseguir no processo. Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento. **LEIA-SE: 4. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO** Procedeu-se à análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados, com verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta. Constatou-se que a empresa WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.759.339/0001-31 **PARCIALMENTE** vencedora deixou de atender ao item **11.2.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual**, a mesma apresentou apenas o Balanço Patrimonial do exercício de 2023, ficando assim **INABILITADA** a prosseguir. Passou – se então para verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta da empresa segunda colocada. Constatou-se que a empresa **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, estando, portanto, apta a prosseguir no processo. Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público**. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento. São Pedro da Água Branca – MA, 03 de Março de 2025, Carlos Roberto Amâncio da Silva Agente de Contratação - Departamento de Licitação - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.





Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem **retificar** a seguinte informação constante na 1ª página do Contrato Administrativo nº 008/2025, firmado em 25/02/2025, em razão de erro material identificado nos dados pessoais do Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura da Silva:

Onde se lê:

“da Carteira de Identidade nº 2.099.177, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº. 011.130.613-24,”

Leia-se:

“da Carteira de Identidade nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA e inscrito(a) no CPF nº. 960.032.783-15,”

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro material mencionado, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato inalteradas e em pleno vigor.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

São Pedro da Água Branca - MA, 10 de Abril de 2025


Mateus Moura de Souza
Chefe de Gabinete - Portaria 004/2025